



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 936/2023-AJDG

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 3959/2023

Assunto: Dispensa de licitação. Análise da minuta de aviso de dispensa eletrônica.

1. Trata-se de procedimento administrativo objetivando a aquisição de material permanente de uso odontológico (canetas de alta-rotação de uso odontológico e contra-ângulos de baixa rotação de uso odontológico).

2. Numa primeira análise dos documentos produzidos pela equipe de planejamento da contratação, esta Assessoria por meio do Parecer nº 815/2023 – AJDG (fls. 76-80), opinou pelo prosseguimento do processo de contratação, ao mesmo tempo em que sugeriu a alteração do termo de referência, nos termos propostos no item 11 do aludido parecer.

3. Compulsando-se os autos, percebe-se que foi anexada a minuta do termo de referência digital(fls. 99-112), contemplando as alterações sugeridas pela AJDG. Além disso, consta o Valor Estimado nº 45/2023 (fls. 114-115).

4. A Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SEPOF efetuou a reserva orçamentária do valor necessário para atender à despesa com a aquisição (fl. 117).

5. Infere-se dos autos que a Seção de Editais e Contratos – SEDIC/COLIC por meio da Informação nº 338/2023 – SEDIC (fls. 73/74), enquadrou a despesa como dispensável de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, entendimento corroborado por esta Assessoria às fls. 76-80

6. Desta feita, o processo retorna a esta Assessoria Jurídica, instruído com a minuta do aviso de dispensa eletrônica e anexos (fls. 119-140), para análise e aprovação.

7. Assim, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta de aviso de dispensa eletrônica e anexos (fls. 119-140), por considerar que o conteúdo do referido documento está em consonância com a legislação pertinente e apresenta-se adequado ao objeto a ser contratado.

8. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que poderá ser autorizada a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, objetivando aquisição de material

permanente de uso odontológico (canetas de alta-rotação de uso odontológico e contra-ângulos de baixa rotação de uso odontológico), conforme especificações descritas no termo de referência, sugerindo-se o envio dos autos à Seção de Licitações – SECLI/COLIC para dar início à fase externa do certame.

É o parecer.

Natal/RN, 5 de julho de 2023.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.

À Diretoria-Geral para apreciação

Arnaud Diniz Flor Alves
Assessor Jurídico – AJDG